



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1075 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição do valor subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.”

O povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Parágrafo único. O percentual acima mencionado refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Fica determinado ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através do respectivo titular, conceder a atualização dos valores dos vencimentos dos agentes políticos do poder legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 de março de 2022.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal

